

BOLSAS DE FORMAÇÃO EM INFECIOLOGIA PEDIÁTRICA

REGULAMENTO

A Sociedade de Infecologia Pediátrica (SIP), como parte integrante da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) dotada de autonomia científica, com o apoio da Pfizer, tendo em vista promover, aprofundar e desenvolver os conhecimentos em Infecologia Pediátrica e contribuir para a promoção da formação profissional nesta mesma área da saúde, promove a atribuição de **Bolsas de apoio à participação em Congressos Internacionais de Infecologia Pediátrica Pfizer/SIP**.

O presente Regulamento visa definir as condições e os termos de acesso às **Bolsas de apoio à participação em Congressos Internacionais de Infecologia Pediátrica**, adiante designadas por “Bolsas”.

Artigo 1

Objetivos

As Bolsas de apoio à participação em Congressos Internacionais de Infecologia Pediátrica têm por objetivo incentivar pediatras e internos de pediatria a apresentarem trabalhos em congressos de reconhecido valor científico na área da infecologia pediátrica realizados no estrangeiro.

Artigo 2

Valor

1. Serão atribuídas seis Bolsas, até ao valor de 750€ (setecentos e cinquenta) cada uma delas, para apoiar a deslocação a pediatras e internos de pediatria em congressos internacionais na área da infecologia pediátrica realizados no estrangeiro.
2. O Bolseiro poderá acumular a Bolsa com quaisquer outras bolsas ou outros subsídios relativos ao mesmo Congresso se tal for devida e expressamente autorizado pela Direção da SIP.
3. É da responsabilidade da direção da SIP a definição dos Congressos Internacionais aos quais se destinam as bolsas.

Artigo 3

Destinatários

Apenas se poderão candidatar a Bolsas de Formação em Infeciologia Pediátrica os Internos de Pediatria ou Pediatras que tenham a qualidade de associados da SIP e que apresentem o pagamento das suas quotas atualizado.

Os membros da atual direção da SIP não podem concorrer às bolsas.

Artigo 4

Candidaturas

1. O prazo das candidaturas às Bolsas será definido por anúncio na plataforma eletrónica da SPP (www.spp.pt) e divulgado aos sócios da SIP por correio eletrónico através da *newsletter* da sociedade.

2. Os candidatos às Bolsas deverão formalizar o seu processo de candidatura, enviando a documentação necessária por correio eletrónico para o endereço **sip.direcao@gmail.com**

3. Do processo de candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

a) Declaração de sócio da SIP, com quotas atualizadas

b) *Curriculum Vitae* abreviado (máximo de 3 páginas) que contenha identificação, local de trabalho, categoria profissional

c) Carta motivacional que justifique o interesse na área da infeciologia pediátrica e a participação no congresso;

f) Cópia do trabalho submetido e comprovativo de aceitação emitido pela organização do Congresso;

g) Declaração sobre outras bolsas ou subsídios relativos ao mesmo Congresso a que o candidato também está a concorrer ou irá receber

4. Da candidatura constará também obrigatoriamente o termo de aceitação do presente Regulamento

Artigo 5

Exclusão de candidaturas

1. Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos obrigatórios do processo de candidatura ou submetidas depois da data limite fixada no edital de abertura do concurso.

2. Da decisão de admissão ou exclusão de candidatura será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação atenta a natureza privada da Bolsa em causa.

Artigo 6

Júri e Processo de Decisão

1. A seleção dos candidatos a quem serão atribuídas as Bolsas caberá a um Júri, composto pelo total de elementos da Direção da SIP, em número de cinco.

2. Em caso de impossibilidade de um ou mais elementos em participar no processo de decisão, a Direção da

SIP nomeará os substitutos de entre os sócios da SIP com reconhecido mérito científico.

3. De cada processo de avaliação será lavrada, no livro respetivo, uma ata assinada por todos os membros do Júri.
4. As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros, sem possibilidade de abstenção.
5. A decisão do Júri deverá ser fundamentada e será obrigatoriamente exarada em ata, assinada por todos os membros, a qual deverá também conter a fundamentação da decisão e as declarações individuais de voto de cada um dos seus elementos.
6. Com exceção da divulgação da informação quanto às bolsas de formação atribuídas, o conteúdo da ata é confidencial, em particular no que se refere à avaliação e crítica de candidaturas não selecionadas.
7. As decisões tomadas pelo Júri são finais e delas não caberá qualquer tipo de recurso.

Artigo 7

Crítérios usados na apreciação das candidaturas

Na atribuição da **Bolsa de apoio à participação em Congressos Internacionais de Infeciologia Pediátrica Pfizer /SIP**, o Júri apreciará o mérito da candidatura apresentada pelo candidato, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (com peso igual e classificados numa escala de 1 a 5, em que 1 é pouco relevante ou pobre e 5 muito relevante ou com grande qualidade):

- a) Qualidade do Curriculum Vitae do candidato;
- b) Carta motivacional;
- c) Potencial impacto da participação no Congresso;
- d) Trabalho a apresentar congresso;

Artigo 8

Avaliação das Candidaturas e anúncio de atribuição das bolsas

1. A avaliação das candidaturas às Bolsas será feita de acordo com os critérios acima referidos.
2. Após análise e decisão do Júri, a SIP anunciará-la-á no espaço destinado à apresentação de resultados na plataforma eletrónica da SPP (www.spp.pt);
3. A todos os premiados serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Sociedade de Infeciologia Pediátrica.

Artigo 9 Não atribuição das bolsas

O Júri poderá deliberar a não atribuição das Bolsas, caso considere não existirem candidaturas com mérito suficiente para essa atribuição, e nesse caso o seu valor será transferido para o ano seguinte.

Artigo 10

Obrigações dos vencedores

1. Os Pediatras ou Internos de Pediatria a quem sejam atribuídas as Bolsas ficarão obrigados a solicitar documentos de despesas até ao valor da bolsa referentes ao transporte, alojamento ou inscrição no congresso com o número de identificação fiscal da SIP.
2. Esses documentos devem ser enviados para o endereço eletrónico **sip.direcao@gmail.com**
3. A não entrega desses documentos determina a perda da bolsa atribuída.
4. Os vencedores deverão enviar para o endereço electrónico **sip.direcao@gmail.com** comprovativos de apresentação e participação no congresso financiado.